



ACT Nº 46/2025
PLANO DE TRABALHO Nº 01/2025

Processo SEI-MGI nº 19973.003290/2025-31

Este Plano de Trabalho é peça integrante do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), em atendimento à legislação competente.

1. DADOS CADASTRAIS

Partície 1	Partície 2
<p>Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES)</p> <p>CNPJ: 00.489.828/0001-55</p> <p>Esfera Administrativa: Federal</p> <p>Nome da Autoridade Signatária: Roberto Seara Machado Pojo Rego</p> <p>Cargo: Secretário de Gestão e Inovação (SEGES)</p> <p>Matrícula SIAPE: 1458895</p>	<p>Órgão: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR</p> <p>CNPJ: 14.702.767/0001-77</p> <p>Esfera Administrativa: Autarquia Federal</p> <p>Nome da Autoridade/Dirigente Signatário: Patrícia Figueiredo Sarquis Herden</p> <p>Cargo: Presidente</p> <p>CPF: nº [REDACTED]</p>

2. OBJETO

Estabelecer a adesão à Rede de Parcerias para o desenvolvimento de ações de colaboração mútua e de interesse público e recíproco, visando à melhoria da governança e gestão das parcerias da União operacionalizadas no Transferegov.br, e dos projetos de investimento em infraestrutura operacionalizados operacionalizados no Obrasgov.br.

3. JUSTIFICATIVA

1. Instituída pela Portaria Seges nº 4.890, de 28 de agosto de 2023, a Rede de Parcerias tem por objetivo desenvolver, por meio da governança colaborativa, ações voltadas à melhoria da gestão das parcerias, que envolvem colaboração mútua e interesse público e recíproco (Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022), e dos projetos de investimento em infraestrutura registrados no Cadastro Integrado de Projetos de Investimento, o qual é operacionalizado por meio da plataforma Obrasgov.br, bem como, promover e estimular ações de capacitação, comunicação e transparência. Nesse sentido, a Rede de parcerias atua em três eixos: **Melhoria da Gestão, Capacitação, Comunicação e Transparência.**

2. A Rede surgiu em 2015, a partir da necessidade de se identificar oportunidades de melhoria na gestão das transferências discricionárias e de se propor medidas para aperfeiçoar os respectivos procedimentos e normatização, chamada à época de Rede Siconv, a rede de governança colaborativa do então Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv). Assim como o aprimoramento das normas ao longo dos anos, a Rede também evoluiu, passando a se chamar Rede

+Brasil, em aderência ao extinto Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, que instituía a Plataforma +Brasil no âmbito da Administração Pública Federal, e, mais recentemente, Rede de Parcerias, conforme delimita o Decreto nº 11.271, de 2022, que instituiu o Sistema de Gestão de Parcerias da União (Sigpar).

3. Assim, de acordo com o inciso III, do art. 5º do referido Decreto está entre as competências do órgão central do Sistema de Gestão de Parcerias da União (Sigpar), a Secretaria de Gestão e da Inovação, **"promover a governança colaborativa e a atuação em rede dos órgãos e das entidades, públicos e privados, envolvidos nas parcerias"**.

4. Ademais, considerando as competências regimentais dessa Secretaria, dispostas no inciso VIII, do art. 16, do Decreto nº 12.102, de 08 de julho de 2024, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança, compete também à Secretaria de Gestão e Inovação **"propor e implementar políticas e diretrizes relativas à melhoria da gestão no âmbito das parcerias para execução de políticas públicas descentralizadas da União, por meio da Rede de Parcerias"**.

5. Ainda, de acordo com o inciso XII, do art. 16, do Decreto nº 12.102, de 2024, cabe à Secretaria de Gestão e Inovação a gestão do Cadastro Integrado de Projetos de Investimento - Obrasgov.br, motivo pelo qual a atuação da Rede de Parcerias se estende a esse sistema estruturante de governança das informações dos investimentos em infraestrutura custeados com recursos do governo federal.

6. Já no art. 21 do citado Decreto nº 12.102, de 2024, que também trata das competências da Diretoria de Transferências e Parcerias da União – DTPAR, o inciso V define a promoção da governança colaborativa como forma de coordenação da Rede de Parcerias: **"realizar de forma colaborativa a governança e a gestão do conhecimento e da informação no âmbito da Rede de Parcerias"**.

7. Cabe ressaltar que o **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR** é uma Autarquia Federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, que detém o registro de profissionais e de empresas, de instituições de ensino e de cursos, bem como do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos profissionais envolvidos. Além disso, tem a atribuição de verificação, fiscalização e aperfeiçoamento do exercício e das atividades das áreas profissionais da engenharia, agronomia e geociências, indispensável no exercício profissional efetivo de obras, serviços e produtos colocados à disposição da sociedade. Nesse contexto, o CAU/BR irá participar do Elo União, iniciativa que reúne instituições parceiras de órgãos e entidades públicas da administração direta e indireta do Poder Executivo Federal, em especial no compartilhamento de dados para a realização de ações de acompanhamento da atuação dos profissionais registrados na responsabilização técnica dos projetos de investimentos custeados com recursos públicos.

8. Nesse sentido, conforme disposto no art. 11 da Portaria Sege nº 4.890/2023, a referida instituição, ao aderir à Rede de Parcerias, contribuirá para o alcance de melhorias na implementação das políticas públicas. Assim, o Acordo contemplará as ações dos eixos Melhoria da Gestão e Comunicação e Transparência:

"Art. 11. A Rede de Parcerias atuará em três eixos:

1. Melhoria da gestão com vistas a promover ações de melhoria, mediante o compartilhamento de conhecimentos, informações e experiências relativas às parcerias da União e aos projetos de investimento em infraestrutura;

2. Comunicação e transparência, com vistas a aprimorar a comunicação e dar maior transparência às parcerias da União, aos projetos de

9. Por fim, ressalta-se que a adesão do **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR** à Rede de Parcerias se dará por meio da celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por intermédio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), cabendo aos Partícipes a execução das ações na forma proposta no presente Plano de Trabalho.

4. CRONOGRAMA FÍSICO

Eixos de atuação	Ação	Prazo/Periodicidade	Responsável
1	Melhoria da gestão nos processos de parceria da União, operacionalizadas por meio do Transferegov.br, bem como dos investimentos em infraestrutura monitorados no Obrasgov.br.		
1.1	Indicar servidores que acompanharão a execução do Acordo, informando nome, CPF, telefone e e-mail, enviando-o para o endereço rededeparcerias@gestao.gov.br	Durante a vigência do Acordo	CAU/BR
1.2	Cadastrar CNPJ indicado para acesso ao Painel Gerencial do Parceriasgov.br e disponibilizar senhas.	Até 15 dias após o início da vigência	SEGES
1.3	Disponibilizar o Painel Gerencial do Parceriasgov.br.	Durante a vigência do Acordo	SEGES
1.4	Disponibilizar dados e informações - inclusive por meio de API's - do Transferegov.br e do Obrasgov.br relacionados a projetos de investimentos em infraestrutura custeados com recursos públicos.	Durante a Vigência do Acordo	SEGES
1.5	Disponibilizar dados e informações de responsabilidade técnica - inclusive por meio de API's-, dos profissionais responsáveis por projetos de investimentos em infraestrutura custeados com recursos públicos advindos do Cadastro Nacional de Registros de Responsabilidade Técnica - RRT	Durante a Vigência do Acordo	CAU/BR
1.6	Prover entendimentos mútuos entre equipes técnicas de tecnologia da informação para a integração entre as plataformas digitais que se fizerem pertinentes.	Durante a Vigência do Acordo	SEGES e CAU/BR
2	Comunicação e transparência		
2.1	Inserir <i>banner</i> para divulgação das ações da Rede de Parcerias, notícia e <i>pop-up</i> em sua página oficial na <i>internet</i> .	A partir do início da vigência	SEGES e CAU/BR
2.2	Divulgar os cursos da Rede de Parcerias.	Anual e sempre quando houver alteração nos cursos	SEGES e CAU/BR

2.3	Promover ações conjuntas para promoção da transparência.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e CAU/BR
2.4	Participar do Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União.	Anual	CAU/BR
2.5	Participar das reuniões técnicas de trabalho promovidas pela Rede de Parcerias.	Quando convocado pela Secretaria da Rede de Parcerias	CAU/BR
Eixos combinados			
1 e 2	Disponibilizar fórum virtual para troca de conhecimento e dúvidas.	10 dias a partir do início da vigência	SEGES
1 e 2	Disponibilizar cronograma dos cursos oferecidos pela Rede, com as datas de início e fim das inscrições de cada turma, a distância e presencial, sobre o Transferegov.br e suas ferramentas, bem como sobre o Obrasgov.br.	Durante a vigência do Acordo	SEGES
1 e 2	Realizar práticas conjuntas para melhoria na gestão de investimentos em infraestrutura cadastrados no Obrasgov.br.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e CAU/BR
1 e 2	Informar, à SEGES, a relação das instituições que celebrarem Termo de Adesão, se e quando assinados.	Até o dia 10 do mês subsequente à celebração do Termo de Adesão	CAU/BR
1 e 2	Compartilhar boas práticas, conhecimentos gerenciais e resultados de fiscalizações, esclarecendo e orientando no que couber.	Durante a vigência do ACT	SEGES e CAU/BR
1 e 2	Intercambiar conhecimentos, experiências e informações sobre cursos e treinamentos de interesse mútuo.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e CAU/BR

Documento assinado eletronicamente

<p>PATRICIA FIGUEIREDO SARQUIS HERDEN Presidente Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil</p>	<p>ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO Secretário Secretaria de Gestão e Inovação Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos</p>
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Schultz Fonseca Baptista**, **Usuário Externo**, em 21/05/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Figueiredo Sarquis Herden**, **Usuário Externo**, em 21/05/2025, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Lemos de Andrade**, **Diretor(a)**, em 23/05/2025, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego**, **Secretário(a)**, em 23/05/2025, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49679368** e o código CRC **B7671EFD**.

Referência: Processo nº 19973.003290/2025-31.

SEI nº 49679368